PUBLICAÇÃO

Lei nº: 1.349/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos vinte (20) dias do mês de Abril do ano dois mil e dezessete (2017), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos dois (02) dias do mês de Maio do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1349, de 20 de abril de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no presente exercício, conforme dispõe o art. 41, II da Lei Federal 4.320/1964, no valor de R$15.236,67 (quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado à inclusão de elemento de despesa em atividade orçamentária já existente, objetivando o custeio de translado nosserviços funerários prestados pelo município.

Art. 2ºO crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

050 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

059 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 –Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0037 – Atendimento à Rede de Serviços Socioassistenciais

2.014 – Serviços Funerários

3.3.90.39.00000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F: XXX R$ 15.236,67

Fonte: 10000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Para a cobertura do crédito adicional especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão utilizados recursos de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos moldes preconizados pela Lei Federal 4.320/1964, a saber:

050 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

059 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 –Assistência Social

122 – Administração Geral

0021–Apoio Administrativo – Órgãos do Executivo

2.001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades desta Unidade

3.3.90.39.00000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.236,67

Ficha: 000008
Fonte: 10000000 – Recursos Ordinários

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (20.04.2017).

Ruberci Casagrande
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Manoel Bezerra Santos
Secretário de Gabinete